



02
x

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12-2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06-2021**

OBJETO: SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA

2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2021

Exercício: 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA^{UB}

ESTADO DA BAHIA

MOTIVAÇÃO DA DESPESA E JUSTIFICATIVA

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa de Licitação:	06-2021
Referência:	DISP06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 03 de fevereiro de 2021
Do:	1ª Secretária	SIMONE SOSSAI	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Ao Ilmº Sr.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itabela.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da câmara municipal, conforme planilha abaixo, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo:

Unidade: 101-Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 4001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Especificação dos Serviços	Tipo	Quantidade
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	30
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	35
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	35
Xerox	UNIDADE	10000
Xerox Tam A3	UNIDADE	500
Xerox colorida	UNIDADE	300
Plastificação pequena	UNIDADE	100
Plastificação média	UNIDADE	100
Plastificação grande	UNIDADE	132

Atenciosamente,


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 03 de fevereiro de 2021
Do:	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Para:	1ª Secretária		SIMONE SOSSAI
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhora 1ª Secretária,

Acolho as justificativas da 1ª secretária e tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços requisitados, determino a comissão de licitação e à Assessoria Jurídica, que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação de empresa, em atendimento a presente requisição.

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



05 x

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

COTAÇÕES DE PREÇOS

KARPEL

ARMARINHO & PAPELARIA

MAT. ESCOLAR - XEROX COMUM E COLORIDA COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - PLASTIFICAÇÃO
 ENCADERNAÇÃO - IMPRESSÕES DIVERSAS - RECARGA PARA CARTILHOS - MAT. ESCRITÓRIO E INFORMATILIA
 BRINQUEDOS - PRESENTES - CARTÕES PARA TODAS AS FOLHAS - AVIAMENTOS PARA COSTURA

FONE / FAX: 73 3270-2236



06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E XEROX

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ENCADERNAÇÃO 120 FLS	UNID.	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
ENCADERNAÇÃO 230 FLS	UNID.	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
ENCADERNAÇÃO 500 FLS	UNID.	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
XEROX	UNID.	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
XEROX TAM. A3	UNID.	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
XEROX COLORIDA	UNID.	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UNID.	132	R\$ 3,00	R\$ 396,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.500,00


04.591.358/0001-53
 KARPEL - Comércio de Armarinho
 e Papelaria Ltda - ME
 Rua Manoel Veloso, N° 59 - Centro
 CEP: 45.048-000 - Itabela/BA




**CPL - ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI**

RUA JOVELINO COSTA, Nº 54 - CENTRO - 45848-000

ITABELA - BA

CNPJ: 01.014.726/0001-46

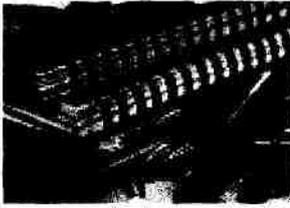
07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E XEROX

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ENCADERNAÇÃO 120 FLS	UNID.	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
ENCADERNAÇÃO 230 FLS	UNID.	35	R\$ 4,70	R\$ 164,50
ENCADERNAÇÃO 500 FLS	UNID.	35	R\$ 6,80	R\$ 238,00
XEROX	UNID.	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
XEROX TAM. A3	UNID.	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
XEROX COLORIDA	UNID.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UNID.	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	UNID.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UNID.	132	R\$ 3,25	R\$ 429,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.813,50

01.014.726/0001-46

CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI
JOVELINO COSTA Nº 54 CENTRO
ITABELA / BA CEP 45848-000



CAMP - Comércio de Armarinho e Papeleria LTDA

**CNPJ - 01.082.208/0001-60 - Rua: Duque de Caxias - Nº 61
Centro - Cep: 45820.000 Eunápolis - Bahia**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E XEROX

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ENCADERNAÇÃO 120 FLS	UNID.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
ENCADERNAÇÃO 230 FLS	UNID.	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
ENCADERNAÇÃO 500 FLS	UNID.	35	R\$ 6,90	R\$ 241,50
XEROX	UNID.	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
XEROX TAM. A3	UNID.	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
XEROX COLORIDA	UNID.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UNID.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UNID.	132	R\$ 3,30	R\$ 435,60
TOTAL GERAL				R\$ 5.870,10

01.082.208/0001-60

C. de P. Armarinho e Papeleria Ltda
Rua Duque de Caxias, Nº 61
Centro CEP 45.820-000
Eunápolis, Bahia

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

009
K

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 03 de fevereiro de 2021
Do:	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Para:	Setor de Contabilidade		MEURI APARECIDA VERONEZ
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Setor de Contabilidade,

Encaminho a presente requisição e **propostas/orçamentos anexos**, ao setor de Contabilidade, para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 04 de fevereiro de 2021
Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. S^a. e objetivando a instrução do presente processo, constatamos, após verificação da Lei Orçamentária Anual vigente, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária para pagamento da despesa do objeto da presente consulta, conforme dados abaixo:

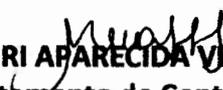
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Atenciosamente,


MEURI APARECIDA VERONEZ
Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 04 de fevereiro de 2021
Da:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Para:	Setor Jurídico	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA	
Objeto:	Solicitação de expedição de parecer jurídico, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

A Ilustríssima Senhora
ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela
Nesta,

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 12-2021**, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 06-2021** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

12
2

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 04 de fevereiro de 2021
Do:	Setor Jurídico	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA	
Para:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Objeto:	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

PARECER JURÍDICO Nº 12-2021

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de licitação solicita desta Diretoria Jurídica, Parecer sobre a legalidade da Dispensa de licitação para a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, mediante a realização de Dispensa de Licitação.

Informa que necessita desses serviços para manutenção das atividades do Poder Legislativo e bom funcionamento da Câmara Municipal, indicando a empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

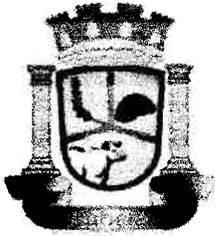
1 - Preliminarmente, cumpre-nos salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexistência, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 – No caso sob exame o art. 24, Inciso II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(I)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

13/2

(II) – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (Art. 23, Inciso II, alínea “a”) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

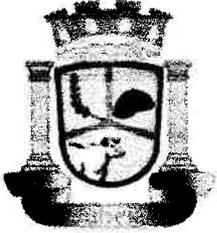
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, há interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação, é de propiciar o bom funcionamento e manutenção das atividades da Câmara Municipal, considerando que a dispensa de licitação, caracteriza-se pela disposição legal apontada.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade/razoabilidade e da eficiência, os serviços que se pretende contratar representam custo baixo e razoável para a administração.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação, nos termos deste parecer.
É o parecer,


ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara
OAB/BA N° 50064



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

14/2

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de fevereiro de 2021
Do:	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Para:	Comissão Permanente de Licitação		VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhora Presidente da CPL,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 8.666/93, encaminho a presente proposta, juntamente com a planilha em anexo, para devida apreciação por esse Colegiado e adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público.

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

158

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de fevereiro de 2021
Da:	Comissão Permanente de Licitação		VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Para:	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Em atendimento ao despacho de V. Ex^a, que nos encaminhou o Processo Administrativo nº 12-2021, que contém a proposta de contratação da empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", para prestação dos serviços referidos para Câmara Municipal, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos para vosso conhecimento e adoção das medidas cabíveis, o nosso pronunciamento técnico sobre a referida proposta, conforme expressa o Parecer da CPL nº 06/2021, em anexo.

Atenciosamente,


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

168

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de fevereiro de 2021
Da:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

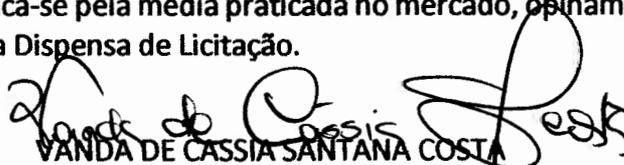
OBJETO: Prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.

PROPONENTE: **KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**

Recebemos da Mesa Diretora o presente processo, após despacho do Presidente desta Casa e Parecer Jurídico, na proposta da prestação dos serviços requisitados para Câmara Municipal, apresentados pela empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME".

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a necessidade da prestação dos serviços acima mencionados, para melhor execução das atividades do Legislativo Municipal e manutenção da Câmara Municipal, requisitados pelo 1ª secretária; que o amparo legal citado no Parecer Jurídico caracteriza a Dispensa de Licitação; que os documentos necessários ao processo em estudo acompanham a respectiva proposta; que a Câmara Municipal dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura da referida despesa; que a Empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", dispõe dos serviços requisitados, satisfazendo plenamente as necessidades da Câmara Municipal; que o preço justifica-se pela média praticada no mercado, opinamos pela contratação da proponente, reconhecendo a Dispensa de Licitação.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação


MARA ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES

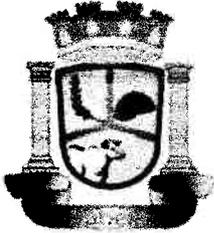
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR

Membro da Comissão de Licitação

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330

Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

17/2

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de fevereiro de 2021

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Câmara Municipal, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da 1ª Secretária da Câmara e autorização do Presidente, para contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, apresentados pela empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME". Isto posto, resolve a Comissão, com fundamento no Art.24, II, XIII, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a homologação do Presidente desta Casa. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, pelo Presidente da Comissão, foi determinado o encerramento da presente sessão.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUIAR
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA

18/2

DOCUMENTOS

**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E
PAPELARIA LTDA - ME**

PROPOSTA

EXERCÍCIO: 2021

19/8

KARPEL

ARMARINHO & PAPELARIA

MAT. ESCOLAR - XEROX COMUM E COLORIDA COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - PLASTIFICALAD
ENCADERNAÇÃO - IMPRESSÕES DIVERSAS - RECARGA PARA CARTILHÕES - MAT. EXERCÍCIO E INFORMÁTICA
BRINQUEDOS - PRESENTES - CARTÕES PARA TODAS AS ESCOLAS - AVIAMENTOS PARA COSTURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E XEROX

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ENCADERNAÇÃO 120 FLS	UNID.	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
ENCADERNAÇÃO 230 FLS	UNID.	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
ENCADERNAÇÃO 500 FLS	UNID.	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
XEROX	UNID.	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
XEROX TAM. A3	UNID.	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
XEROX COLORIDA	UNID.	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UNID.	132	R\$ 3,00	R\$ 396,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.500,00

[Handwritten signature]

[04.591.355/0001-53]
 KARPEL - Comércio de Armarinho
 e Papelaria Ltda - ME
 Rua Manoel Veloso, N° 59 - Centro
 CEP: 45.848-000 - Itabela/BA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

29
x

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.691.355/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KARPEL - ARMARINHO E PAPELARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL VELOSO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 45.848-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABELA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO irankarmo@hotmail.com	TELEFONE (73) 2703-055
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **16:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Nave".
- A large, stylized signature that appears to be "Pinguicula".
- Initials "ST" next to the large signature.

28

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Sede, CEP 45848-000, em Itabela(Ba), portador do CIC nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 1.742.951 expedida pela SSP/Ba.

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Sede, Cep. 45.848-000 em Itabela-Ba, portadora do CIC nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339, expedida pela SSP/Ba.

ÚNICOS SÓCIOS da Empresa "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", com sede à Rua Manoel Veloso, 59, Centro, Cep. 45.848-000 em Itabela, Ba registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.202.368.232 por despacho de 17/07/2001 inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, resolvem assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª - O Capital Social da Sociedade que é de R\$20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado para R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000(Sessenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real),cada totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país,distribuído na seguinte proporção entre os sócios:

- **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00(dez mil reais),permanece agora com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) Subscritas e Integralizadas neste ato em moeda corrente do país.
- **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)Permanece agora com 30.000(Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), Subscritas e Integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA** com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - A Sociedade terá como objeto social: O Comércio varejista de artigos de papelaria e Livraria, o Comércio Varejista de Jornais e Revistas, o Comércio varejista de artigos esportivos, E o Comércio Varejista de Artigos de Armarinho.

6ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, sede, em Itabela, BA, CEP 45848-000, portador do CIC nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 2.054.089 expedida pela SSP/Ba.

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso,59 Centro, Sede, Cep. 45.848-000 em Itabela-Ba,portadora do CIC nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339, expedida pela SSP/Ba.**ÚNICOS SÓCIOS** da Empresa "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME**", com sede à Rua Manoel Veloso, nº 59 Centro,Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.202.368.232 por despacho de 17/07/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, **consolidam** o seu contrato social na forma abaixo:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME**" e tem sede e domicílio à Rua Manoel Veloso nº 59, Centro, Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME".

2ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas e a alteração contratual pertinente.

4ª - O Capital Social da Sociedade que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- 1- **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, possuidor de 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).
- 2- **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, possuidora de 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª - A sociedade tem como objeto social: O Comércio Varejista de artigos de papelaria e Livraria, o Comércio varejista de Jornais e Revistas o Comércio Varejista de artigos esportivos, e o Comércio varejista de artigos de armarinho.

8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da empresa.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Continua)

FRANCISCO DE ASSIS

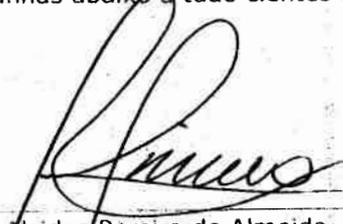
FRANCISCO DE ASSIS
2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME"**

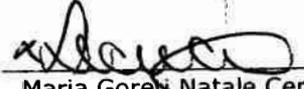
13ª - Fica eleito do foro da cidade de Itabela(Ba), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, impresso só no anverso das 03 (três) páginas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo a tudo cientes que também assinam.

Itabela (BA), 30 de Junho de 2006.

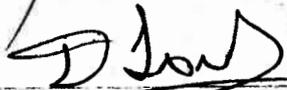


Alcides Pereira de Almeida



Maria Goreti Natale Cera de Almeida

Test:



Dionisio Souza do Carmo
RG 01631612-67-SSP/BA
CPF 139.138.405-91



Lindinalva do Carmo Souza
RG.03196259-90-SSP/BA
CPF.356.685.045-49

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2006
SOB Nº: 96691825
Protocolo: 06/120462-5
Empresa: 29 2 0236823 2
KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E
PAPELARIA LTDA ME


LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL



25
X

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 KARPEL – COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA
LTDA – ME

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro em Itabela BA, CEP: 45.848-000 portador do CPF nº 107.851.675-87 e da carteira de identidade nº 2.504.039 expedida pela SSP/BA.
2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Itabela BA, CEP. 45.848-000 em Itabela (BA), portadora do CPF nº 444.499.845-87 e da carteira de Identidade nº 4.498.339, expedidos pela SSP/BA únicos sócios da Empresa “Karpel – Comércio de Armário e Papelaria Ltda-ME”, com sede à Rua Manoel Veloso, nº 59 Centro, CEP. 45.848-000 em Itabela (BA), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o **NIRE 29.202.368232** por despacho em 17/07/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, resolvem alterar o seu contrato social na forma abaixo:

1ª cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial “KARPEL – Comércio de Armário e Papelaria Ltda. – ME” e tem sede e domicílio a Rua Manoel Veloso nº 59, Centro, CEP 45.848-000 em Itabela (BA).

2ª cláusula – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

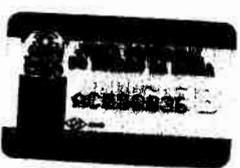
3ª cláusula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda normalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

4ª cláusula – O capital social da Sociedade que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

1 – **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

2 – **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizadas do capital social.



**Alteração Contratual nº 02 " Karpel - Comercio de Armario e Papelaria
Ltda - ME"**

5ª cláusula - A administração da sociedade cabe ao sócio **Alcides Pereira de Almeida**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

6ª cláusula - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

7ª cláusula - A sociedade terá como objeto social: **4761-0/03** (Comércio Varejista de artigos de papelaria), **4761-0/02** (Comércio Varejista de jornais e revistas), **4763-0/01** (Comércio varejista de Brinquedos e artigos recreativos), **4763-6/02** (Comercio Varejista de artigos Esportivos), **4615-0/00** (Comércio Varejista de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico), **4789-0/05** (artigos de limpeza doméstica; comércio varejista), **7311-4/00** (Agências de Publicidade), **4617-6/00** (Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios), **1813-0/01** (Impressão material para uso publicitário), **8550-3/01** (Administração de caixas escolares).

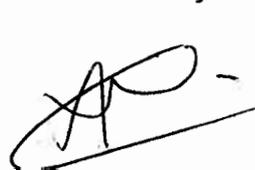
8ª cláusula - Nos Quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas da empresa.

9ª cláusula - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª cláusula - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observa andas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



26/2



278

Alteração Contratual nº 02 " Karpel - Comércio de Armário e Papeleria Ltda. - ME"

12ª cláusula – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

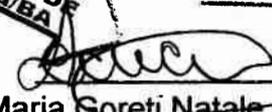
13ª cláusula – Fica eleito do foro da cidade de Itabela (BA), o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

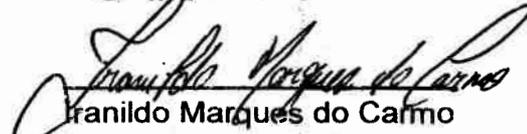
14ª cláusula – Ficam inalteradas, portanto em vigor as demais cláusulas oriundas do contrato social original não modificada pela presente alteração contratual.

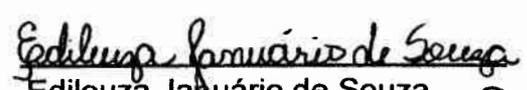
E por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento, impresso, em (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo a tudo cientes que também assinam

Em test.º _____
Firma(s) indicada(s) com a seta de uso, a(s) qual(is) confere(m) com o padrão depositado nesta serventia.


1º OFÍCIO DE Itabela/BA
Alcides Pereira de Almeida


2º OFÍCIO DE Itabela/BA
Keyly Santos de TABELIA L. E. S. S.
Maria Goreti Natale Cera de Almeida

Testemunhas:

Francisco Marques do Carmo
RG. 08583999-03 SSP/Ba

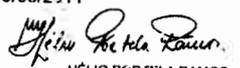

Edileuza Januário de Souza
RG. 11676275-63 SSP/BA

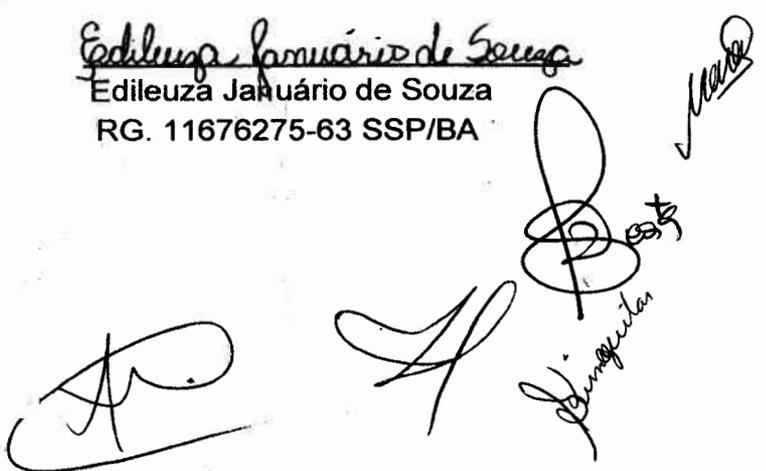


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2012 Nº 97175891
Protocolo: 11/110417-3, de 09/05/2011

Empresa: 29 2 0236823 2
KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E
PAPELERIA LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME"

JUCI

13

F.L.P.M.

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, Brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado á Rua Manoel Veloso, nº 59, centro, sede, em Itabela (BA), Cep. 45.848-000 filho de Donerio Pereira de Almeida, e de Benicia Pereira de Almeida portador do CPF nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 01742951-03 expedida pela SSP/BA em 18/09/2007. Nascido á 27/09/1957 em Itagimirim(BA).

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, Brasileira, maior, Empresária, Casada em comunhão parcial de bens, Residente e domiciliada á Rua Manoel Veloso, nº 59, Térreo, centro, em Itabela (Ba). Cep. 45.848-000, nascida a 26/01/1966 Portadora do CPF. Nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339 expedida pela SSP(BA).

Únicos sócios componentes da Empresa **"KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**, com sede á Rua Manoel Veloso, nº 59, centro, Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE. 29.202.36823-2 por despacho de 17/07/2001 inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53 resolvem, assim, alterar seu contrato social original mediante as cláusulas seguintes:

1ª - **DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2ª - **DA RESPONSABILIDADE SOCIAL:** A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª - **DA RAZÃO E OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A Sociedade tem como razão social "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA- ME**", Estabelecida á Rua Manoel Veloso nº 59, centro, Cep. 45.848-000 em Itabela(BA).

4ª - **DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE SÓCIOS:** Desliga-se da Sociedade a sócia Maria Goreti Natale Cera de Almeida, acima qualificada que cede e transfere suas quotas do Capital Social no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo R\$28.000,00 (vinte e Oito Mil Reais) ao sócio Alcides Pereira de Almeida e R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), á sócia Maria da Conceição de Jesus Silva Cera, ora admitida na sociedade dando plena e geral quitação, nada podendo reclamar a qualquer título seja a que tempo for, sob quaisquer alegações.

É Admitida na sociedade neste ato na qualidade de sócia quotista a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA**, Brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliada á Rua Mariano, nº 12 Bairro Bacia, em Itabela(BA), filha de Augusto José da Silva, e de Francisca Maria de Jesus, nascida em 01/02/1964 na cidade de Guaratinga(BA), portadora do CPF. Nº 494.721.785-53 e da RG. Nº 05490632-69 Expedida pela SSP(BA), em 14/08/2007.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



na
JUCEB
14

"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME"

5ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade que é de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica aumentado para R\$100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) Quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,sendo 40.000(Quarenta Mil) quotas no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a integralizar neste ato em moeda corrente do país,e ficará assim distribuído entre os sócios:

A)ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA,Possuidor de 30.000(Trinta Mil) Quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais),permanece agora com 98.000(Noventa e Oito Mil) quotas no valor de R\$98.000,00(Noventa e Oito Mil Reais).

B)MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA, Possuidora de 2.000 (Duas Mil). Quotas no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade terá como objeto social: O Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Livraria, Comércio varejista de jornais e Revistas, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos de Armário, Comércio varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo, Agências de Publicidade, Impressão de Material para uso publicitário, Administração de Caixas Escolares

9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]
JUNTA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
AD439365

30X
JUCEB
15

"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME"

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itabela(BA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

12ª – Permanecem inalteradas, portanto em vigor as demais cláusulas do contrato social original não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, digitado só no anverso das 03 (três) paginas, em 03 vias de igual teor.

Itabela(BA)16/04/2013

Alcides Pereira de Almeida

Alcides Pereira de Almeida- Sócio

Maria Goreti Natale Cera de Almeida

Maria Goreti Natale Cera de Almeida- Sócia

Maria da Conceição de Jesus Silva Cera

Maria da Conceição de Jesus Silva Cera - Sócia



Maria
Jesus
3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

31/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202368232	04.591.355/0001-53	17/07/2001	17/07/2001
Endereço: RUA MANOEL VELOSO, 59, CENTRO, ITABELA, BA - CEP: 45848000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO ARTIGOS DE LIMPEZA DOMESTICA; COMERCIO VAREJISTA AGENCIAS DE PUBLICIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PUBLICIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPRESSAO MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA 107.851.675-87	98.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA 56.906.055-49	2.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
01/06/2017	97668130		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

187641226



página: 1/2

CONTROLE: 93.306.439.887.60 CPF SOLICITANTE: 139.138.405-91 NIRE: 29202368232 Emitida: 19/12/2018 15:49:18 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidacao.aspx>

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

328

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202368232	04.591.355/0001-53	17/07/2001	17/07/2001
Endereço: RUA MANOEL VELOSO, 59, CENTRO, ITABELA, BA - CEP: 45848000			

SALVADOR - BA, 19 de Dezembro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS

187641226



pagina: 2/2

CONTROLE: 93.306.439.887.60 CPF SOLICITANTE: 139.138.405-91 NIRE: 29202368232 Emitida: 19/12/2018 15:49:18 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

Declaração de Microempresa

(LEI N.º 9.841, DE 05/10/1999)

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

Ora em constituição, requer seu enquadramento como MICROEMPRESA, nos termos do art. 5º da lei 9.841, de 05/10/1999, declarando sob as penas da lei, que o volume de sua receita bruta anual não excederá, pôr todo período do seu exercício social, o limite fixado, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei supra citada, não estando incluída em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, do mesmo diploma legal.

ITABERA (BA)

09 / JULHO

de 2001

Almeida
Nome: ALCEDES PEREIRA DE ALMEIDA CPF. 107851675-37

RG. 1.742.951-SSP/BA

Maria Goreti
Nome: MARIA GORETI N. CERA DE ALMEIDA CPF. 444.499.845-87

RG. 4.498.339-SSP/BA

Nome:
RG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/01

SOB O NÚMERO:
96323709

Protocolo: 01.0848592

Fidelis Rocco Sarno

FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Maria Goreti*
- Bottom right: *Fidelis Rocco Sarno*
- Far right: *Handwritten initials*

31/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0236823-2	CNPJ 04.591.355/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2001	Data de Início de atividade 17/07/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL VELOSO, 59, CENTRO, ITABELA, BA, 45848-000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO ARTIGOS DE LIMPEZA DOMESTICA; COMERCIO VAREJISTA AGENCIAS DE PUBLICIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PUBLICIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPRESSAO MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES			
CAPITAL			
Capital Social: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Espécie de Sócio	Administrador	Término do
ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA 107.851.675-87	98.000,00	SOCIO ADMINISTRADO R	xx/xx/xxxx
RIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA 494.721.785-53	2.000,00	SOCIO	xx/xx/xxxx

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 17 de Janeiro de 2015 às 09h 12min



159448417

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

35x



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0236823-2	CNPJ 04.591.355/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2001	Data de Início de atividade 17/07/2001
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			
Data: 02/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 97282334	Situação REGISTRO ATIVO
			Status SEM STATUS

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 17 de Janeiro de 2015 às 09h 12min



159448417

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL



37
2/16
7

CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

KARPEL-COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

Nome Comercial

RUA MANOEL VELOSO, Nº 59-CENTRO, SEDE, ITABELA(BA).

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

BA 45.848-000
UF CEP

ITABELA(BA).

Foro (Município, UF)

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

20.000(VINTE MIL)QUOTAS	R\$1,00(Hum Real)	R\$20.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
-0-0-0-	R\$20.000,00	(VINTE MIL REAIS)
Capital a integralizar (R\$)	Total do Capital (R\$)	Capital Total (por extenso)

R\$20.000,00

-0-

-0-

-0-

Em Moeda

Em Bens Movers (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS DA SEGUINTE FORMA: AO SÓCIO ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA CABERÁ 10.000(DEZ MIL)QUOTAS À SÓCIA MARIA COREEI NATALE CERA DE ALMEIDA CABERÁ 10.000(DEZ MIL) QUOTAS.

Forma e Prazo da Integralização

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

15 /06 /01

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado ate

/ /

31 /12 /

De Cada ano

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL : A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS E PAPELARIA.

Maria

Almeida
[Signature]



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

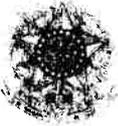
CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Será levantado um Balanço Geral, na data do evento para verificação dos haveres da Sociedade, sendo o apurado pago a quem de / de direito no prazo de 90(Noventa) dias, em 06(Seis) parcelas / iguais e sucessivas.

§ ÚNICO: Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de /// exercere atividade Mercantil.

[Handwritten signature]
15/05/2015
Mário



39 x 18
4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** (**Treis**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ITABELA BA 15 de JUNHO de 2001
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SOCIOS

Ass: [Signature]
Nome: **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**

Ass: [Signature]
Nome: **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**

Ass: _____
Nome: _____

Ass: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMERCIO PARA AUTENTICACAO E CHANCELA

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/01

SOB O NUMERO:
29202368232

Protocolo: 010848584

FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETARIO GERAL

[Signature]

TESTEMUNHAS

Ass: [Signature]
Nome: **Dionísio S. do Carmo - CPF. 139138405-91
RG. 01.631.612-67 - SSP/BA**

Ass: [Signature]
Nome: **Lindinalva do Carmo Souza - RG. 3.196.259-SSP/BA**

[Signature]
[Signature]

404

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº 04.591.355/0001-53

da seguinte forma: DESLIGA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA ACIMA QUALIFICADA, QUE CEDE E TRANSFERE SUA QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), AO SÓCIO IVANISE ALMEIDA DA COSTA, ORA ADMITIDA NA SOCIEDADE, DANDO PLENA E GERAL QUITAÇÃO, NADA PODENDO RECLAMAR A QUALQUER TÍTULO SEJA A QUE TEMPO FOR, SOB QUAISQUER ALEGAÇÕES, dando plena, geral e irrevogável quitação.



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

- ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA, com 98.000(Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)
- IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
- Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao(s) Sócio(a) ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Maria

[Handwritten signature]
05
Página 2

Reg. 81700000355565



Certifico o Registro sob o nº 97668130 em 01/06/2017
Protocolo 174735111 de 31/05/2017

Nome da empresa KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME NIRE 29202368232

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68713347086311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]

hik

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº 04.591.355/0001-53

ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 107.851.675-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0174295103, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MANOEL VELOSO, 59, TERREO, CENTRO, ITABELA, BA, CEP 45.848-000, BRASIL.

MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1964, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 494.721.785-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0549063269, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARIANO, 12, TERREO, BACIA, ITABELA, BA, CEP 45.848-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202368232, com sede Rua Manoel Veloso, 59, Centro Itabela, BA, CEP 45.848-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.591.355/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 656.906.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0638073359, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LIBERALINO, 27, JUCA ROSA, EUNAPOLIS, BA, CEP 45.823-450, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA SEGUNDA. O sócio(a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA,

Handwritten signatures and initials:
Ivanise Almeida
93
Página
Quotas

Req: 8170000355565



42 X

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº 04.591.355/0001-53
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA. O foro para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABELA-BA.

CLAUSULA SEXTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABELA, 21 de abril de 2017.

Aluísio Pereira de Almeida
ALUIDES PEREIRA DE ALMEIDA
CPF: 107.851.675-87

Maria da Conceição de Jesus S. Cera
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA
CPF: 494.721.785-53

Ivanise Almeida da Costa Oliveira
IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA
CPF: 656.906.055-49

Reconhecimento de Notas e Protesto de Eunápolis - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - IBR nº 170-327/2014

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:

(RUBRICA) - IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA, Santo

Eunápolis-BA, 30/05/2017 10:08:46

Em testemunho da verdade

VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade
Número de Autenticidade Exibido no Ato Notarial ou de Protesto: 2838.AB494731-8

PROTESTO DE EUNÁPOLIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 97668130
Protocolo: 17473511-1, DE 31/05/2017

Empresa: 29 2-0236823 2
KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000355565

Maria
est5
2
2
Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97668130 em 01/06/2017
Protocolo 174735111 de 31/05/2017
Nome da empresa KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME NIRE 29202368232
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 6871334/080311
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

01742951 03 18/09/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA

DUNDIR PEREIRA DE ALMEIDA

BENICIA PEREIRA DE ALMEIDA

LIBERTIN BH 27/09/1957

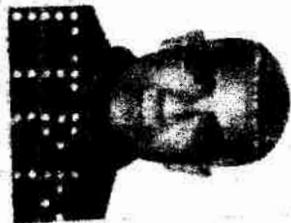
DE-085 CM-FORTO SEGUNO BH

DST-ALCANDE L-198 F-057 R-000110

147891675 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



Alides Pereira de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Almeida

Almeida

Almeida

43

44x

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ivanise Almeida da Costa Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.380.733-59 29-07-2013

IVANISE ALMEIDA DA COSTA OLIVEIRA

EMILIO JOSE DA COSTA

CORINA PEREIRA DE ALMEIDA

STA. CRUZ CABRÁLIA BA 30-04-1973

C.CAS. CM EUNÁPOLIS BA DS
SEDE LV 00001 FL 147 RT 0000293
656.906.055-49

Francilda M. de Oliveira fanto

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelfonato de Notas e Protesto de Eunápolis
Bela. Rita de Cassia T. Leite Andrade - Oficial
Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta
R. Edmundo Motta, 276 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (73) 3281-2514

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com seu original. Dou fé.
Eunápolis, BA, 30/05/2017
Em Teste, da verdade.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
2538.AB487757-5

VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE

CPF

656.906.055-49

Tabelfonato de Notas e Protesto de Eunápolis
Bela. Rita de Cassia T. Leite Andrade - Oficial
Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta
R. Edmundo Motta, 276 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (73) 3281-2514

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com seu original. Dou fé.
Eunápolis, BA, 30/05/2017
Em Teste, da verdade.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
2538.AB487758-1

VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials:
Kara
B. S. T.
Pinguilar



45
x

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **04.591.355/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:47 do dia 07/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2021.

Código de controle da certidão: **F020.CF54.9BE2.7635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210458319

RAZÃO SOCIAL	
KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.200.421	04.591.355/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributos
Diretoria de Tributos
AVENIDA MANOEL CARNEIRO , Nº 265 - CENTRO
Itabela - BA - CEP: 45848-000
Tel.: (73) 3270-2277 CNPJ: 16.234.429/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº4884949DBD

CONTRIBUINTE:KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0851

CPF/CNPJ:04.591.355/0001-53

ENDEREÇO: RUA EMANOEL VELOSO

CENTRO

BA 45848000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão foi emitida em 26/02/2021 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 27/04/2021

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 4884949DBD

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Albuquerque
Mota

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.591.355/0001-53
Razão Social: KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E LIVRARIA LTDA
Endereço: RUA MANOEL VELOSO 59 TERREO / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2021 a 24/02/2021

Certificação Número: 2021012602002266282925

Informação obtida em 01/02/2021 09:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

48
2
KarpeL
Armarinho



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.591.355/0001-53

Certidão nº: 222986/2021

Expedição: 06/01/2021, às 08:41:14

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.591.355/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials
 2021
 P. B. S.
 P. B. S.
 M. A. S.



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

59

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA		
NOME / FANTASIA		
KARPEL ARMARINHO E PAPELARIA		
ENDREÇO		
RUA EMANOEL VASCO DO CENTRO, S/N		
ATIVIDADE		
Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	CAD. ECG	CPF/CNPJ
0851	056200421	15/0001-53
RESTRIÇÃO		
<p>HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO ENQUANTO SEJEM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR CONFORME LEI 518 DE 20 DE DEZEMBRO 2017</p> <p>1. FIXAR EM LOCAL VISIVEL 2. CUMPRIR HORARIO DE FUNCIONAMENTO</p> <p>LABOR ET SERIETATE</p> <p>OBSERVAÇÃO: A FALTA DE ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS LEGAIS, IMPLICARÁ EM MULTA E PODERÁ OCASIONAR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DEFICNITIVA DESTE ALVARÁ.</p>		
DATA EMISSÃO	VALIDADE	
01/02/2021	31/12/2021	



<https://siam.imab.org.br/siam/Alvará.aspx>
 Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 265 - Centro - CEP: 45848-000 - Itabela/BA
 Email: departamentodetributos@gmail.com

1/2

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

51
2

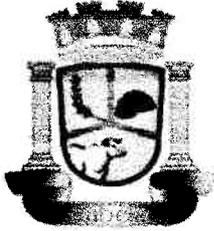
HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de fevereiro de 2021

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 12/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a “prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal”, da empresa “KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.591.355/0001-53, cujo contrato deverá ter o valor global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

52 X

RATIFICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa de Licitação:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de fevereiro de 2021

Reconheço a necessidade de **Dispensa de Licitação nº 06/2021**, referente à contratação da empresa **"KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**, à Câmara Municipal de Itabela, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com fundamento nos artigos 24, 26 e incisos do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

À deliberação do Senhor, **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, para ratificação.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária

RATIFICO a decisão da 1ª Secretária desta Casa, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2021 para contratação da empresa **"KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**, para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos da Câmara Municipal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.



PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

ESTADO DA BAHIA

53

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de fevereiro de 2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal necessita de contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, com vistas ao bom funcionamento e execução das atividades do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, que a empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", se apresenta, como a que atende satisfatoriamente, os interesses da Administração, no que refere a preço, condições, atendimento e disponibilidade dos serviços requisitados;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, lavrado pela Diretora Jurídica desta Casa, opinando favoravelmente pela Dispensa da Licitação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o preço apresentado pela empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME" para a prestação dos respectivos serviços para a manutenção da Câmara Municipal de Itabela, apresenta-se compatível ao praticado no mercado, conforme planilha de preços, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação da referida empresa, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93, com dispensa da licitação.

Publique-se e Registre-se.


WANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação


MARA ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR
Membro da Comissão de Licitação



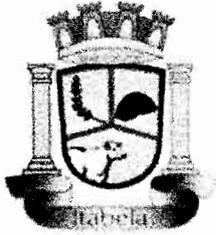
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de fevereiro de 2021

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", estabelecida na Rua Manoel Veloso, nº 59, Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.591.355/0001-53, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 06/2021**, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

55
x

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06-2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME
CNPJ Nº: 04.591.355/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

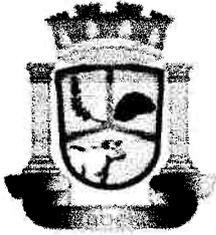
ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00—Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0


WANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

56
x

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Certifico para os devidos fins que o extrato da **Dispensa de Licitação nº. 06/2021**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), no dia 10/02/2021, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

57
2

Extrato para publicação Resumo do Contrato

Processo Administrativo nº: 12-2021

Dispensa de Licitação nº: 06-2021

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME

OBJETO: SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO:

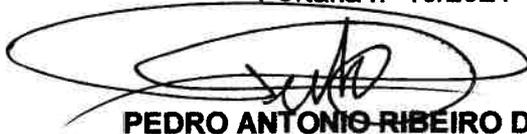
UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

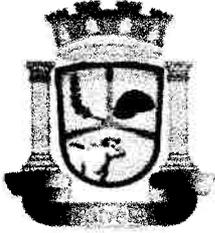
ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

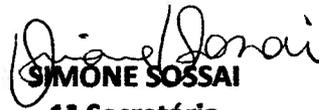
58
x

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 12/2021**, da Empresa **"KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**, referente a **Dispensa de Licitação nº 06-2021**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), no dia 10/02/2021, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária

59
2



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Homologação DISP 06-2021 Processo Administrativo 12-2021 – Objeto: Prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.**
- **Extrato de Publicação Dispensa de Licitação Nº: 06-2021 Processo Administrativo Nº: 12-2021 - contratado: Karpel Comércio de Armarinho e Papelaria Ltda – ME.**
- **Extrato para publicação Resumo do Contrato Dispensa de Licitação Nº 06-2021 Processo Administrativo Nº 12-2021.**
- **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 10-2021 - Termo de contrato administrativo que entre si celebram a Câmara Municipal de Itabela e a empresa Karpel - Comércio de Armarinho e Papelaria Ltda - ME.**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Pedro Antonio Ribeiro da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NFMLYBHS/80WT5FZK2FBHG

60
X

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	12-2021	Dispensa:	06-2021
Referência:	DISP 06-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de fevereiro de 2021

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 12/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a “prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal”, da empresa “KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.591.355/0001-53, cujo contrato deverá ter o valor global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06-2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

CONTRATADO: **KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME**
CNPJ Nº: **04.951.355/0001-53**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00—Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

62
d



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Extrato para publicação Resumo do Contrato

Processo Administrativo nº: 12-2021

Dispensa de Licitação nº: 06-2021

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME

OBJETO: SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0


VANDA DE CÁSSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

63
X

Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10-2021

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E
PAPELARIA LTDA- ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "**KARPEL -COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", situada na Rua Manoel Veloso, nº 59, Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.591.355/0001-53, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 06/2021**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestar "**serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal**", nos termos do **Processo Administrativo nº 12/2021** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 06/2021**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **08 de Fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcelas mensais, de acordo com a demanda dos mesmos, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

64
2



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona - Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 08 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Pedro Antônio Ribeiro Da Silva

Contratante

KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

Alcídes Pereira de Almeida

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG N°: _____

Assinatura: _____

RG N°: _____

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58